COMUNICADO JURÍDICO – NOVA JORNADA 5X2

EC nº 141/2026 | STF – ADIs 8.041 e 8.042

Prezados associados,

A decisão liminar do Ministro Flávio Dino, proferida em 12/11/2026, manteve para 16 de dezembro de 2026 o início da jornada de 42 horas semanais, com direito a dois repousos remunerados, sem redução salarial. A jornada de 40 horas entrará em vigor em dezembro de 2027.

Para orientar os supermercados durante a transição, destacamos:

1. Jornada de 8h24 – dispensado acordo coletivo

A partir de 16/12/2026, na ausência de instrumento coletivo específico, as empresas poderão distribuir as 42 horas semanais em cinco jornadas de até 8h24, sem pagamento de horas extras pelos 24 minutos excedentes à oitava hora. Essa autorização valerá até 15/12/2027, observados os regimes especiais e as condições contratuais mais favoráveis.

2. Flexibilização das folgas dentro do mês

A decisão do STF reconheceu a possibilidade de flexibilizar a distribuição das folgas, inclusive permitindo sua compensação em períodos posteriores.

Assim, é juridicamente possível estabelecer escalas em que, nas semanas de maior movimento, o trabalhador usufrua apenas uma folga, recebendo os descansos restantes nas semanas seguintes, desde que preservada a integralidade dos repousos devidos e ao menos uma folga no ciclo semanal.

Atenção: embora a compensação dentro do próprio mês seja uma alternativa operacional legítima, sua implementação depende de respaldo em ACT, CCT ou regulamentação subsidiária aplicável, não bastando a decisão unilateral da empresa.

O SindSuper buscará o aditamento da CCT para viabilizar essa modalidade. Nos primeiros 90 dias da transição, caso frustrada a negociação coletiva, o STF também admitiu a possibilidade de regulamentação por portaria conjunta dos ministérios competentes.

3. Domingos, feriados e CCT vigente

Permanecem aplicáveis as regras legais e convencionais sobre domingos e feriados, assim como as cláusulas econômicas compatíveis com a nova disciplina constitucional.

ORIENTAÇÃO AOS RHs E DPs

As empresas já podem preparar a adequação de suas escalas para 42 horas semanais, com jornadas de até 8h24 nas condições autorizadas pelo STF.

Também recomendamos elaborar escalas alternativas com compensação das folgas dentro do mês, especialmente para dezembro e janeiro, mantendo sua implementação condicionada à formalização do respaldo coletivo ou regulamentar necessário.

A AMAS comunicará os próximos encaminhamentos da negociação coletiva e eventuais atos regulamentares.

Mais informações e dúvidas com Dr. João Luiz Rosa - 67 99216-3366